



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO SUPRAM CM nº 107/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 180511/2010

Licenciamento Ambiental Nº 06699/2006/005/2010	Licença de Operação	Deferimento	Validade: 04 anos
--	---------------------	-------------	-------------------

Empreendimento: VRG LINHAS AEREAS S.A (ex GOL TRANSPORTES AEREOS S.A.)	
CNPJ: 07.575.651/0036-89	Município: Lagoa Santa

Unidade de Conservação: APA Carste Lagoa Santa	Sub Bacia: Rio das Velhas
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-09-04-0	REPARAÇÃO DE AERONAVES, TURBINAS E MOTORES DE AVIAÇÃO.	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Marcelo Guimarães Fernandes	Registro de classe CREA/RJ 131724/D
Responsável pela Área Ambiental do empreendimento Juliana Felisberto Alves	Registro de classe CRQ/MG – 02301402

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: AF nº 013455/2010	DATA: 15/03/2010
---	------------------

Data: Belo Horizonte, 18 de março de 2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Celso Rocha Barbalho	MASP 1.149.001-8	
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP 1.170.271-9	

De acordo: Isabel Cristina R. C. Meneses Diretora Técnica / MASP 1.043.798-6	Data: __/__/__	
De acordo: Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico / MASP 1.200.563-3	Data: __/__/__	

SUPRAM CM	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 18/03/2010 Página: 1/12
------------------	---	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A empresa VRG Linhas Aéreas S/A (ex Gol Transportes Aéreos S/A), instalada no município de Lagoa Santa, recebeu através do processo nº 6699/2006/003/2007 licença de instalação, válida até 12/02/2009 e prorrogada para 12/08/2010, através de decisão emanada da reunião da URC Rio das Velhas de 27/07/2009, para ampliação do seu Centro de Manutenção de Aeronaves. Anteriormente essa ampliação teve a sua Licença Prévia analisada através do processo nº 6699/2006/002/2007.

Através do presente processo, número 6699/2006/005/2010 formalizado em 10/02/2010, a empresa solicitou licença de operação parcial para o empreendimento (hangar III, almoxarifados, restaurantes, oficinas e pátio de aeronaves) já que todo o complexo licenciado quando do processo da fase de instalação ainda não está pronto (hangar IV). Para a segunda fase (hangar IV), conforme protocolo R007859/2010, a VRG posicionou que está sendo avaliado o cronograma para início e término das obras para posterior solicitação de nova prorrogação do prazo de validade de instalação do restante das operações aprovadas no processo nº 6699/2006/003/2007.

2. ANÁLISE DAS CONDICIONANTES DAS FASES ANTERIORES

Na fase de análise do processo de Licença de Instalação verificou-se que as condicionantes da Licença Prévia foram atendidas tendo sido inserido, para cumprimento durante a instalação do empreendimento, um total de 12 (doze) condicionantes as quais foram atendidas conforme comentários a seguir:

Condicionante 1: especificar as áreas de empréstimo e bota-foras, contendo mapas e documentação comprobatória da autorização do terreno. Prazo: 6 meses ou 60 dias antes do início das obras.

Em relação a área de empréstimo não ocorreu a necessidade da mesma já que utilização interna dentro da área do próprio empreendimento viabilizou as necessidades surgidas. Protocolos existentes: R040815/2008, R089184/2008, R096992/2008 e R117648/2008.

Condicionante 2: Apresentar relatórios ou documento que comprovem de onde está sendo retirado o material de empréstimo, caso seja necessário tal material, e onde estão sendo depositados os materiais de bota-fora. Prazo: trimestral durante as obras.

A empresa, através do protocolo R117647/2008 apresentou dados indicando o projeto de terraplanagem e memorial de cálculo indicando a não necessidade de material de empréstimo.

Condicionante 3: Apresentar programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD para as áreas de empréstimo e bota-foras, além de tratamento de taludes. Prazo: 6 meses ou 60 dias antes do início das obras.

Não ocorreu a necessidade da área de empréstimo indicada. Em relação à área de bota-foras em reunião realizada na SUPRAM CM em 27/08/2008 a VRG foi orientada ao atendimento da condicionante já que as áreas a serem utilizadas não levariam à necessidade de um PRAD específico. O local inicialmente utilizado refere-se a ponto de entulho da Prefeitura de Lagoa Santa e alguns trechos próximos à MG-424 e Estância das Amendoeiras para os quais foram apresentados fotos (antes e depois da disposição dos resíduos) e as licenças ambientais das partes envolvidas, conforme protocolo R117649/2008.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Condicionante 4: Apresentar comprovação de procedência ambiental garantida para todo material de construção civil utilizado para a execução do empreendimento. Prazo: trimestral, durante as obras.

Protocolos R133329/2008, R176300/2009, R211855/2009, R246701/2009, R288212/2009 e R007905/2010 evidenciam o atendimento da condicionante.

Condicionante 5: Apresentar Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Prazo: 6 meses ou 60 dias antes do início das obras.

O PGRCC foi apresentado conforme protocolo R040815/2008 com revisão posterior indicando pequenos ajustes na classificação dos resíduos, através do protocolo R105539/2008.

Condicionante 6: Apresentar relatórios que comprovem a destinação final dos resíduos de construção civil originados nas obras. Prazo: trimestral, durante as obras.

Os relatórios foram apresentados conforme protocolos R117649/2008, R133326/2008, R176303/2009, R211856/2009, R246705/2009, R288211/2009 e R007902/2010.

Condicionante 7: Apresentar programa de Saneamento do Canteiro de Obras. Prazo: 6 meses ou 60 dias antes do início das obras.

Através do protocolo R040815/2008 a VRG posicionou sobre a gestão do canteiro nos itens geração de efluentes líquidos (sanitários interligados ao sistema do aeroporto de Confins) assim como o gerenciamento dos resíduos sólidos. Posteriormente, protocolo R105539/2008 foi apresentado o “as built” do projeto do canteiro de obras.

Condicionante 8: Executar todas as medidas apontadas no PCA. Prazo: durante a validade da LI.

Foram apresentados, protocolo R007919/2010, os projetos implantados contendo 17 plantas referentes a Arquitetura, 16 plantas referente a Hidráulica, 10 plantas sobre sistemas de ar condicionado e exaustão, 5 plantas relativas a ventilação mecânica, 5 plantas referentes a cabines de pintura, secagem e lixamento e 4 plantas contendo o projeto de acústica. Adicionalmente, no mesmo protocolo, tem-se cópia da solicitação de vistoria por parte do Corpo de Bombeiros para liberação das áreas do empreendimento. O Auto de Vistoria do Corpo, aprovando o projeto instalado, foi apresentado através do protocolo R029942/2010.

Condicionante 9: Apresentar proposta de Programas de Automonitoramento de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos e resíduos sólidos. Prazo: na formalização da LO.

Os programas foram apresentados conforme protocolo R012335/2010 e serão analisados no próximo módulo do presente parecer.

Condicionante 10: Apresentar os projetos executivo e “as built” referentes a Central de GLP, contendo o detalhamento dos equipamentos e componente, além de redes de tubulação aérea e subterrânea, desde o ponto de tomada de gás até o ponto de consumo. Prazo: na formalização da LO.

Via protocolo R007856/2010 a VRG apresentou a proposta técnica da Liquegás referente à utilização do GLP na cozinha industrial e estufa de secagem, a ART referente à montagem da Central de GLP e relatórios de inspeção de reservatórios cilíndricos conforme a NR 13, assim como a planta de distribuição da rede de gás.

Condicionante 11: Apresentar projeto executivo e memorial descritivo das soluções de projeto para tratamento das fontes de emissão atmosférica. Prazo: 6 meses ou 60 dias antes

SUPRAM CM

Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo -
Belo Horizonte – MG
CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700

DATA: 18/03/2010
Página: 3/12



do início das obras.

Os estudos foram apresentados conforme protocolo R105539/2008 e serão analisados no próximo módulo do presente parecer.

Condicionante 12: Apresentar memorial descritivo de dimensionamento e projetos de atenuação acústica. Prazo: 6 meses ou 60 dias antes do início das obras.

Apresentado estudo e projeto via ART da atenuação acústica visando atendimento à NR 15, NBR 10.151 e NBR 10.152.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento, objeto do presente processo de licença de operação, refere-se à ampliação do Centro de Manutenção (CMA) de aeronaves da VRG Linhas Aéreas com a implantação de mais 2 (dois) hangares (III e IV) em área contígua ao atual CMA I em operação (hangares I e II). Para o presente momento a VRG solicitou licença de operação parcial já que foram implantados o Hangar III e algumas atividades que seriam no Hangar IV. As atividades a serem desenvolvidas são as mesmas atualmente executadas na unidade em operação. Para isso, o Centro de Manutenção de Aeronaves II (CMA II) contará com mais 300 (trezentos) funcionários.

A ampliação projetada na fase da licença de instalação (hangar III e IV) é a seguir sintetizada, sendo que seriam utilizados os atuais sistemas de medidas de controle de impactos da unidade em operação (esgotos sanitários, efluentes líquidos industriais, depósito temporário de resíduos), os quais seriam também ampliados:

Hangar III (área de pintura): local no qual as atividades de preparação de superfícies, pintura de aeronaves, pontos localizados e peças de aeronaves, contando com seguintes unidades de apoio: depósito de interiores, área de lixamento, máquinas operatrizes, ferramentaria, oficina de compostos, pintura/preparo e câmara de pintura.

Hangar IV (manutenção mecânica): serão processadas as atividades de manutenção nas aeronaves, contando com as seguintes unidades de apoio: mecânica geral, aviônica, depósito de interiores, laboratório de calibração, recebimento de equipamentos para calibração, oficina de poltronas, armazenagem de motores e trens de pouso, câmara escura e depósito geral.

Pátio de aeronaves: área descoberta, localizada na saída dos hangares. Esta área é dotada de sistema de canaletas com a finalidade de segregar águas pluviais de efluentes líquidos não domésticos. Parte da área é destinada a lavagem de aeronaves (1.600 m²) com o restante do pátio sendo destinado à manobra e estacionamento das aeronaves.

Almoxarifado geral, cozinha, refeitório e setores administrativo e de apoio: esse setor engloba o segundo pavimento da edificação, compondo-se por salas de escritórios, refeitório e áreas de apoio. Uma área para armazenamento de materiais e insumos, além de material mecânico e eletrônico (peças) compõe a área destinada ao almoxarifado.

3.1 Alterações e ajustes no projeto inicial

A empresa, através de documentação apresentada em protocolos diversos e nos autos do presente processo de licença de operação, posicionou que, em função de mudanças internas

SUPRAM CM	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 18/03/2010 Página: 4/12
-----------	---	----------------------------------



e o cenário econômico de 2008, dividiu a implantação do projeto aprovado na fase de licença de instalação em duas etapas, solicitando que fosse deferida a concessão de licença de operação para a etapa já implantada e em condições de operação.

A área, objeto da solicitação de licença para operação, refere-se ao Hangar III, pátio de aeronaves, as oficinas previstas na fase de implantação, o conjunto de escritórios de apoio, almoxarifado/depósitos, restaurante/cozinha.

A mudança ocorrida é a alteração em relação ao Hangar III que, inicialmente previsto para área de pintura, foi construído para ser área de manutenção das aeronaves, atividade prevista inicialmente para ser realizada no Hangar IV. Esse Hangar IV, a ser implantado, terá as funções de pintura de aeronaves e deverá ser motivo de solicitação de prorrogação da validade da licença de instalação, após a avaliação final por parte da VRG do cronograma de início e término das obras.

Para essa fase I o CMA II está com seguinte distribuição de áreas/atividades:

- . bloco principal que contempla o Hangar III e oficinas, almoxarifado, restaurante/cozinha e marquises: 25.411,57 m²;
- . blocos anexo contendo depósito de resíduos, produtos químicos, depósito de produtos inflamáveis, depósito da ETE, guaritas e marquises: 1.144,49 m²;
- . pátio de aeronaves: 21.090 m²

Dessa forma a área total do CMA II em sua fase I é de 47.646,06 m². O item relevante, além da inversão entre atividades dos Hangares III e IV, foi a ampliação da Estação de Tratamento de Efluentes considerando os efluentes futuros da Oficina de Freios a ser implantada (licença conforme processo 6699/2006/004/2008). Também, na parte relativa aos sistemas de controle das emissões atmosféricas, teve-se a implantação na área de pintura de peças de filtros a seco, não se usando a cortina de água; no lixamento de aeronaves foi instalado um sistema de alto vácuo, o que aumentará a eficiência da remoção de material particulado, o qual será direcionado a uma central com filtros de mangas.

3.2 Sistemas de controle implantados

Os possíveis impactos provenientes da operação do CMA da VRG estão centrados na geração de efluentes líquidos (industriais, sanitários, águas pluviais, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e desconforto acústico). As medidas mitigadoras e os sistemas de controle para esses impactos são apresentados a seguir.

3.2.1 Efluentes líquidos industriais: são provenientes da lavagem de peças e lavagem de aeronaves. Para o tratamento dos mesmos a atual Estação de Tratamento de Efluentes (ETEI) foi ampliada em mais dois tanques de equalização, dois reatores, um separador de água e óleo e um filtro prensa. Dessa forma a ETEI teve a sua capacidade triplicada e tratará não só o atual efluente gerado na área em operação, quanto o efluente do CMA ampliado.

Os efluentes são captados por tubulações internas, passam pelo separador de água e óleo, sendo encaminhados para tanques de equalização. Em seguida os efluentes passam por processos físico-químicos diversos (tratamento de cromo hexavalente, redução de cromatos, neutralização, coagulação, floculação, filtração e polimento do efluente tratado).

]

Obtém-se no final da operação o líquido tratado que poderá ser reaproveitado para usos menos nobres (rega de jardins, limpeza de pisos, descarga de sanitários, primeira lavagem



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

de aeronaves) ou ser encaminhado para lançamento em rede coletora da COPASA via rede do Aeroporto de Confins. O sólido decantado, na forma de lodo, que passou por um sistema de filtro prensa, será encaminhado para incineração ou co-processamento.

O monitoramento hoje realizado na ETEI é acompanhado pela COPASA e pelo órgão ambiental, sendo que ao órgão ambiental a VRG deverá apresentar relatório semestral contendo o compilado das amostragens realizadas.

Esgoto sanitário: o esgoto sanitário será acoplado ao sistema de esgotamento sanitário do aeroporto de Confins, administrado pela Infraero, que em licenciamento de fases anteriores posicionou-se favorável e em condições de receber o fluxo adicional de esgoto sanitário proveniente do CMA.

Águas pluviais: os projetos do sistema de drenagem apresentados foram implantados. As águas pluviais passíveis de contaminação (trecho voltado para as portas de acesso ao hangar e área de lavagem das aeronaves) serão segregadas, via canaletas, e enviadas à Estação de Tratamento de Efluentes Industriais.

3.2.2 Emissões atmosféricas: os efluentes atmosféricos serão na área de lixamento de peças e partes das aeronaves, pintura e na cozinha. As soluções implantadas para cada uma dessas áreas são:

. lixamento: foram instaladas 3 (três) cabines de lixamento para peças (sala de lixamento geral - peças maiores, sala de lixamento de compostos – em fibra de vidro e carbono, sala de lixamento de estruturas – partes metálicas) nas quais um sistema de insuflamento de ar por cima, exaustão por baixo, filtragem para material particulado e chaminés com pontos de amostragem já estão instalados. Relativo ao lixamento de aeronaves o mesmo ocorrerá no próprio hangar de manutenção (Hangar III), devido a instalação de um sistema de aspiração central através de alto vácuo, que é acoplado a lixadeira através de mangueiras com captação do pó durante a operação, sem deixar resíduos no local. Esse mesmo sistema de alto vácuo poderá ser usado para limpeza interna das aeronaves, como um aspirador de pó. O pó é enviado para uma central de alto vácuo com filtros de mangas podendo ser retirado e enviado para incineração, sem emissões de material particulado para a atmosfera.

. pintura: foram instaladas 2 (duas) cabines de pintura, uma cabine de descanso de peças (flash off) e uma cabine de secagem de peças, contendo um sistema de circulação de ar, com insuflamento de ar limpo por cima e exaustão de ar contaminado com tinta por baixo (exceto a cabine de descanso, por não ser necessário). Os filtros são via seca, não ocorrendo a necessidade de uso de cortina de água, como inicialmente previsto. Após o processo de filtragem encontram-se instaladas as chaminés com local adequado à realização do monitoramento, conforme apresentado nos documentos segundo protocolo R01335/2010 de 03/02/2010 e o visualizado na vistoria. Os filtros com resíduos de tinta serão enviados para descarte em empresas de incineração ou co-processamento.

. cozinha industrial: sistema de exaustão via dutos e coifas, filtragem dos vapores gordurosos antes de seu lançamento em chaminés.

3.2.3 Resíduos sólidos: O Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS da fase I do CMA II seguirá a mesma linha mestre do PGRS da unidade em operação (CMA I). Foi ampliado o atual depósito de resíduos sólidos. Foram instalados também novos depósitos de produtos químicos e de inflamáveis assim como o depósito para GLP visando o

SUPRAM CM

Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo -
Belo Horizonte – MG
CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700

DATA: 18/03/2010
Página: 6/12



abastecimento da cozinha. Os resíduos classe I serão enviados, exemplificadamente, para incineração, co-processamento, reciclagem (caso de tintas e primers vencidos) ou reutilização (caso de querosene e óleo usados, quando recuperáveis) para empresas ambientalmente licenciadas. Os resíduos recicláveis tais como papelão, papel e plástico serão doados à ASCAMARE de Lagoa Santa e o lixo comum não reciclável (sanitários, restaurante) será coletado via empresa contratada pela Infraero e encaminhado para aterro sanitário juntamente com os resíduos gerados no Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

3.2.4 Ruídos: os projetos para atenuação acústica visando o atendimento, em especial, do conforto acústico dos funcionários, foram instalados conforme parâmetros da legislação e normas técnicas. Há de se ressaltar que o CMA II se encontra dentro da curva isofônica do Aeroporto Internacional Tancredo Neves e que as atividades a serem exercidas estão em área cujo ruído externo é superior ao gerado no empreendimento, não havendo vizinhança ou comunidade no entorno.

3.3 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

O projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais foi implantado e vistoriado na data de 18/02/2010 com parecer favorável à liberação por possuir as medidas de segurança contra incêndio, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) apenso ao processo.

4. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A ampliação do Centro de Manutenção de Aeronaves da VRG tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, a ser iniciada, não acarretou e nem acarretará significativo impacto ambiental.

Trata-se de empreendimento que encontra-se instalado no *site* do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, o qual já tem as suas áreas antropizadas.

Os possíveis impactos a serem gerados, em uma operação regular do empreendimento, serão de pequena monta, podendo, se ocorrerem, serem considerados insignificantes.

Desta forma, o entendimento da equipe da Supram CM é que não cabe a aplicação da compensação ambiental conforme previsto no art. 36 da Lei 9.985/2000, regulamentado a nível estadual pelo Decreto 45.175/2009.

5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.



O empreendimento possui Licença de Instalação válida até 12/08/2010.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opina-se pela concessão da licença de operação para a ampliação do empreendimento **VRG Linhas Aéreas S.A - Centro de Manutenção de Aeronaves II - Fase I**, da unidade localizada em Lagoa Santa, pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme análise realizada nos autos do processo 6699/2006/005/2010 e considerações técnicas apresentadas no presente Parecer Único, condicionada às determinações constantes nos Anexos I e II e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 06699/2006/005/2010 - LO	Classe/Porte: 5 / Médio
Empreendimento: VRG LINHAS AEREAS S.A – CENTRO DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES II – FASE I	
Atividade: REPARAÇÃO DE AERONAVES, TURBINAS E MOTORES DE AVIAÇÃO.	
Endereço: Rodovia MG 010 – Aeroporto Internacional Tancredo Neves	
Localização: Centro de Manutenção de Aeronaves	
Município: Lagoa Santa/MG	
Referência: Condicionantes da Licença de Operação	Validade: 04 (quatro) anos

CONDICIONANTES

N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Realizar o monitoramento das emissões atmosféricas, dos efluentes líquidos, das emissões sonoras e dos resíduos sólidos conforme indicado no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
2	Apresentar a licença ambiental das empresas receptoras de resíduos sólidos.	Até 15 (quinze) dias antes do envio da primeira remessa de resíduos

(*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro ato especificado.

SUPRAM CM	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 18/03/2010 Página: 9/12
-----------	---	----------------------------------



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

VRG LINHAS AÉREAS S.A – CENTRO DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES II – FASE I

PROCESSO COPAM N.º 6699/2006/005/2010

1 - Efluentes atmosféricos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência Anual
Sala de pintura geral – peças de aeronaves (cabines de pintura e estufa de secagem)	. Cabine de pintura PU: VOC e MP; . Estufa de secagem: VOC, MP, CO ₂ , SO _x . Cabine de pintura à base de água: MP	1ª medição: laudo em até 150 (cento e cinquenta) dias após a concessão da licença
Sala de lixamento – geral, Sala de lixamento – compostos, Sala de lixamento - estruturas	MP	1ª medição: laudo em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão da licença

VOC: COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS; MP: MATERIAL PARTICULADO; CO₂: DÍOXIDO DE CARBONO; SO_x: DÍOXIDO DE ENXOFRE.

Relatórios: Enviar à SUPRAM CENTRAL, anualmente, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens, devendo o laboratório ser cadastrado conforme a Deliberação Normativa (DN) n° 89/2005. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB, *Environmental Protection Agency* – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

2 – Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada do sistema de tratamento de efluentes industriais (ETEI)	DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, detergentes, cromo hexavalente e cromo trivalente	Semestral
Saída do sistema de tratamento de efluentes industriais (ETEI)	Os parâmetros indicados no artigo 29 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH N° 1/2008, além dos parâmetros, caso aplicável, acordados com a COPASA.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN n° 89/2005 e deve conter a

SUPRAM CM	Av. N. Sra. Do Carmo, n° 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 18/03/2010 Página: 10/12
-----------	--	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a respectiva anotação de responsabilidade técnica.

Método de análise: Os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB, *Environmental Protection Agency* – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

3 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, conforme Resolução CONAMA nº 1 de 8 de março de 1990	Nível de pressão sonora (ruído)	Bianual

Enviar bianualmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruídos conforme NBR 10.151. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a anotação de responsabilidade técnica. A avaliação deverá ocorrer em período de carga máxima de produção.

4 - Resíduos Sólidos/Oleosos

Deverão ser enviados à SUPRAM CENTRAL, anualmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

SUPRAM CM	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 18/03/2010 Página: 11/12
------------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico da disposição a ser proposta.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

